



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

LEI nº 521/2011

AUTORIZA REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme dispõe o art. 1ª da Lei Municipal nº 483/2008 de 09 de Junho de 2008 c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 509 de 29 de abril de 2010, fica autorizada a concessão de reajuste 6,5285% (seis virgula cinco mil, duzentos e oitenta e cinco milionésimos) por cento, correspondente ao INPC acumulado do período de fevereiro de 2010 a janeiro de 2011 nos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2011.

Presidente Juscelino/MG, 17 de Fevereiro de 2011.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal